

### SUMÁRIO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.....	01
ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO.....	01
EXTRATO DE CONTRATO.....	02
PORTARIA.....	02

### AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 15 02 006/2017, torna público aos interessados, o resultado do julgamento da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica no cálculo do valor adicionado Fiscal do Município referente à cota parte do repasse constitucional do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), de interesse desta Administração Pública Municipal.

Atendidos todos os dispositivos previstos na legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como, demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento da proposta de preços apresentada pela empresa participante habilitada na licitação acima identificada foi do tipo menor preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pelo seguinte resultado:

a) Classificar em 1º (primeiro) lugar/vencedora a empresa CASTELO BRANCO & ARAÚJO ADVOGADOS ASSOCIADOS, situada na Rua dos Azulões, Quadra 02, 01, Edifício Office Tower, Sala 807, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-060, inscrita no CNPJ sob o nº 20.040.667/0001-25, pelo percentual mensal sobre o valor do acréscimo do Índice de Participação do Município (IPM) de 15% (quinze por cento). Nada mais havendo a registrar em ata, a Presidente encerrou a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, pelos Membros da CPL, pela empresa licitante e demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de setembro de 2017.

Sra. Mércia de Sousa Silva  
Presidente da CPL

Sr. Luiz Gonzaga da Silva Filho  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Sr. Laelson Amaro Oliveira  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

### ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

Pelo presente instrumento e com base no item 13.9. do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2017, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos essa empresa, JEREMIAS ALVES DA SILVA – ME, situada na Rua Engenhei-

ro Rui Mesquita, nº 1168 - Engenho, Pedreiras - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.340.593/0001-06, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos: SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEADOR: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei. Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 05 de setembro de 2017.

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 001/DP/013/2017.

PARTES: Município de Lima Campos - MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e o Sr<sup>a</sup>. Liene Fernandes Carneiro.

ESPÉCIE: Contrato de Locação.

OBJETO: A locação de um imóvel situado à Avenida 15 de janeiro, s/n, Bairro Salobro, Lima Campos – MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa nº 013/2017.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: Valor Mensal de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 30 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Uni. Orçamentária: 0801– Sec. Mun. de Infraestrutura

Função Programática: 15.451.0057

Proj. de Atividade: 1.063- Aquisição de Imóveis para Patrimônio Público

Elem. De Despesa: 4.4.90.61.00- Aquisição de Imóveis

Disp. Orçamentária: 60.000,00

SIGNATÁRIOS: Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Lidiane de Sá Curvina, Secretária Municipal de Saúde, pelos Locatários, contratantes e Sra. Liene Fernandes Carneiro, licitante.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos - MA, em 04 de setembro de 2017.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça  
Procurador Geral  
OAB/MA nº7600

#### PORTARIA

##### Portaria nº 04 09 001/2017

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a senhora Marinete dos Santos de Sousa, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de A.O.S.D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, 60 (Sessenta) dias de Licença para

Tratamento de Saúde, de acordo com Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto de 1989, seção II, art. 44 a 46, retroagindo seus efeitos para o dia 25/08/2017 e retornando no dia 25/10/2017.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Jailson Fausto Alves  
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa  
Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

### PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ - 06.933.519/0001-09

### PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1101

Site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

**Jailson Fausto Alves**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município. E-mail: [diario@limacampos.ma.gov.br](mailto:diario@limacampos.ma.gov.br)